

MANUAL DE APLICAÇÃO DE  
MARCAS DURANTE O PERÍODO  
ELEITORAL DE 2026

**programa**  
**mob****idade**  
**cultural**



# Conteúdo

- 1. Logotipos (orientações gerais)**
- 2. Logotipos (orientações sobre projetos já iniciados)**
- 3. Versão cromática**
  - a. Padrão cromático
- 4. Versão monocromática**
- 5. Regras de assinatura**
  - a. Produção
  - b. Apoio
  - c. Realização
- 6. Redução máxima e proporção**
- 7. Área de não interferência**
- 8. Proibições do uso da marca**
  - a. Baixo contraste
  - b. Substituição de cores
  - c. Distorções
  - d. Alteração de disposição
  - e. Opacidade
  - f. Contornos
  - g. Rotações

# 1. Logotipos (orientações gerais)

Este manual estabelece as regras de aplicação e orienta o uso dos logotipos obrigatórios para os projetos culturais realizados por meio do Programa Mobilidade Cultural, Secretaria de Estado da Cultura, Governo do Paraná.

Os Agentes Culturais deverão, **obrigatoriamente**, incluir nos materiais de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual):

- Apenas a marca do **Programa Mobilidade Cultural, e do brasão do Estado do Paraná.**
- Nos materiais de divulgação do projeto, a barra de logos deve ser complementada com a seguinte frase, posicionada abaixo da barra de logos:

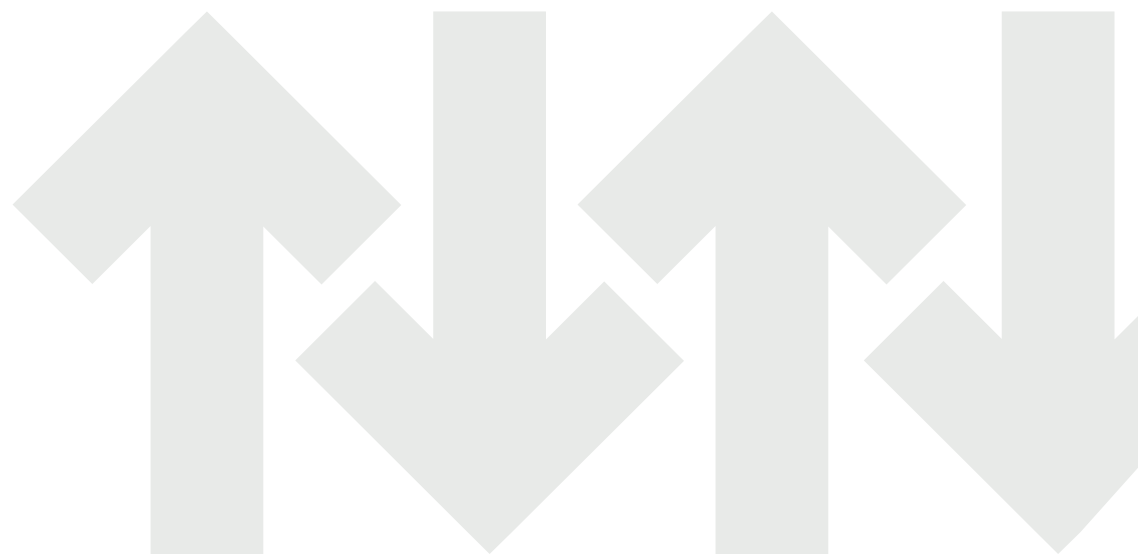
**“PROJETO VIABILIZADO PELO EDITAL DE MOBILIDADE CULTURAL - 1.ª EDIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ”.**

- A frase também deverá ser mencionada oralmente em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV e internet), caso seja utilizada em seus espetáculos (na abertura e/ou no encerramento) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo etc).

## APROVAÇÃO

**Todos os materiais** de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail [mobilidadecultural@seec.pr.gov.br](mailto:mobilidadecultural@seec.pr.gov.br) com o assunto “Aprovação de marcas”.

O prazo para análise é de **03 (três) dias úteis.**



## 2. Logotipos (orientações sobre projetos já iniciados)

Durante o período de defeso eleitoral, a aplicação das marcas institucionais deverá observar as orientações deste manual.

- **Materiais impressos** produzidos antes de 4 de julho com a barra de marcas anteriormente vigente deverão ser adequados às regras do período de defeso. Sempre que possível, a substituição da barra poderá ser realizada por meio da aplicação de um adesivo sobre a barra anterior, sem necessidade de reimpressão integral do material. Caso a adequação não seja viável, o material deverá ser retirado de circulação até o encerramento do período eleitoral (primeiro ou segundo turno, conforme aplicável).
- **Materiais digitais** publicados antes de 4 de julho poderão permanecer disponíveis, não sendo necessária sua remoção.
- **Toda publicação digital** realizada a partir de 4 de julho deverá utilizar exclusivamente a barra de marcas atualizada para o período de defeso eleitoral, conforme as orientações deste manual.
- **Toda nova aplicação da barra de marcas**, incluindo as adaptações para o período eleitoral, deverá ser encaminhada para aprovação prévia, por meio do e-mail [mobilidadecultural@seec.pr.gov.br](mailto:mobilidadecultural@seec.pr.gov.br), com o assunto “Aprovação de marcas”. O prazo para análise é de **03 (três) dias úteis**. Durante o período de adequação, as solicitações referentes a projetos já em execução terão prioridade de análise, a fim de agilizar o fluxo de aprovações e minimizar impactos na continuidade das ações.

### 3. Versão cromática

A versão em cores deve ser priorizada. Os logotipos podem ser aplicados em fundos brancos ou sólidos claros. Aplicações sobre fundos inconstantes (ex.: fotografias e degradê) são permitidas desde que se mantenha contraste e não prejudiquem sua legibilidade.

Obs.: Nos casos em que não houver contraste de leitura com o fundo, utilizar outras versões.

**programa**  
**mob****idade**  
  
**cultural**

#### a. Padrão cromático



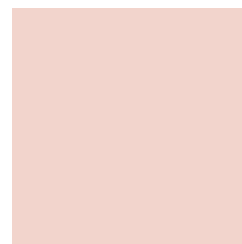
#F5CE42  
rgb(244,206,67)  
cmyk(0,16,73,4)



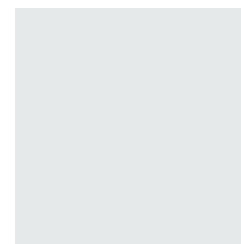
#3E70B6  
rgb(62,112,182)  
cmyk(66,38,0,29)



#661F4D  
rgb(102,31,77)  
cmyk(0,70,25,60)



#F4DCD6  
rgb(244,220,214)  
cmyk(0,10,12,4)



#ECEEFO  
rgb(236,238,240)  
cmyk(2,1,0,6)

## Aplicação completa - barra de logos versão cromática

**programa  
mob*il*idade  
cultural**



#### 4. Versão monocromática

As versões monocromáticas podem ser utilizadas em fundos escuros ou inconstantes que inviabilizem legibilidade.



programa  
mobilidade  
cultural

The image shows the same monochrome version of the logo on a white background. The text 'programa', 'mobilidade', and 'cultural' is stacked vertically in black. The word 'mobilidade' is stylized with a black upward-pointing arrow above the 'i' and a black downward-pointing arrow below the 'i'.

## Aplicação completa - barra de logos versão monocromática

**programa  
mobilidade  
cultural**



**programa  
mobilidade  
cultural**



## 5. Regras de assinatura

O bloco de marcas pode ser categorizado em **três chancelas**, que devem constar necessariamente nessa ordem: **Produção**, **Apoio** e **Realização**.

**a. Produção** se refere ao **Agente Cultural** proponente do projeto. A aplicação é facultativa.

**b. Apoio** se refere às demais fontes de recursos/serviços. Caso o projeto utilize **recursos complementares** oriundos de fontes diversas ao Edital contemplado.

**c. Realização** se refere **SOMENTE** às marcas do **Programa Mobilidade Cultural** e **Brasão do Estado do Paraná**.

produção



apoio

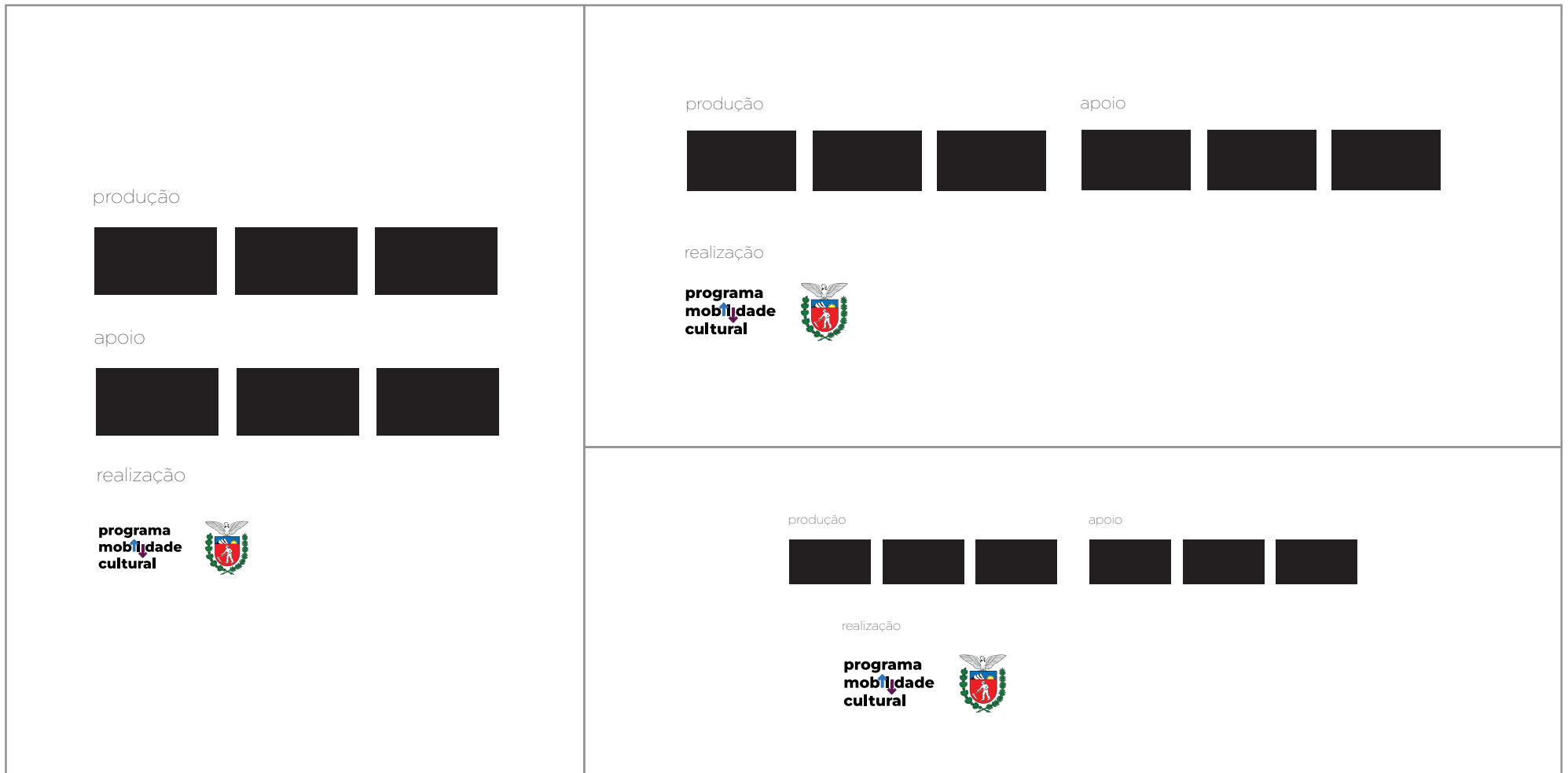


realização

programa  
mobilidade  
cultural



A aplicação do bloco pode ser feita na horizontal ou vertical, respeitando as seguintes divisões e proporções:



## 6. Redução máxima e proporção

As marcas permitem redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo.

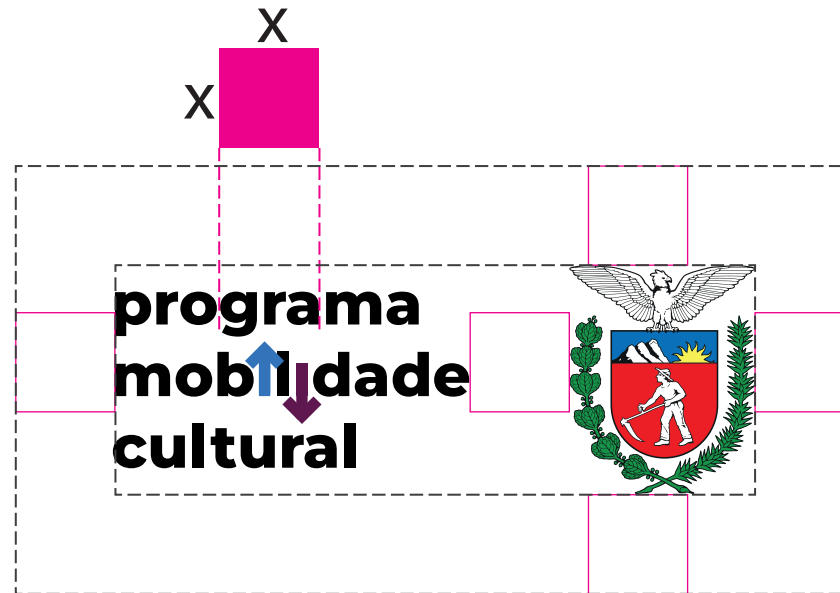
Deve-se manter proporção horizontal e vertical entre todos os logotipos, sem exceder as proporções das linhas pontilhadas

**(Altura mínima) impressão: 1,5 cm e digital: 55 px**



## 7. Área de não interferência

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre ao redor das marcas, dos demais elementos do layout, seja texto ou imagem. Lembre-se que há também um espaçamento fixo entre as marcas. Essa área mínima para a proteção é determinada pela seguinte regra de proporções:



## 8. Proibições do uso da marca

a. Baixo contraste



e. Opacidade



b. Substituição de cores



f. Contornos



c. Distorções



g. Rotações



d. Alteração de disposição

